



Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

---

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

---

Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>  
Para: vendas7@apoioadm.com.br

22 de abril de 2026 às 16:08

Boa tarde, favor assinar e enviar de volta.

--  
--

### Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá –

Alto São Francisco / Quixadá/CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

### E-mails:

#### Administrativo

quixadacpsm@gmail.com

#### Direção

direcao.cpsmq@gmail.com

#### Procuradoria

procuradoria.cpsmq@gmail.com

#### Licitação

licitacao.cpsmq@gmail.com

#### Financeiro

financeiro.cpsmq@gmail.com



CONVOCAÇÃO SOLIDA.pdf

117K

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**Niviana Pereira | Licitações | APOIO ADM** <vendas7@apoioadm.com.br>  
Para: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

22 de abril de 2026 às 16:17

Prezado,boa tarde!

Segue anexo documento assinado.

At. te,



**Niviana Pereira**  
Consultora Comercial

**Sólida Medical**  
[www.solidamedical.com.br](http://www.solidamedical.com.br)



CNPJ: 36.905.788/0001-22  
IE: 0037108550059

R. Senhor do Bonfim, 929  
Santa Maria, Loja B  
Vespasiano - MG 33205-230

Tel: (31) 3109-6394  
Cel: (31) 93300-6746

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**CONVOCAÇÃO SOLIDA.pdf**  
190K



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, o pregoeiro do CPSMQ, após Homologação do Secretário Executivo, vem através deste, **CONVOCAR**, a Empresa abaixo especificada para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer *para Assinatura do Contrato* referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP2026/002-PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PINÇAS E AGULHA PARA ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ -CPSMQ.**

### EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: SOLIDA MEDICAL LTDA

CNPJ: 36.905.788/0001-22

ENDEREÇO: Rua Senhor do Bonfim, 929, Santa Maria, Vespasiano / MG - CEP: 33.205-230

TELEFONE: (31) 9.3300-6746

EMAIL: [yendas7@apoioadm.com.br](mailto:yendas7@apoioadm.com.br)

### REPRESENTANTE A COMPARECER:

Emanuele Pereira Marques

Quixadá - CE, 22 de abril de 2026.

Elistênio da Nóbrega Lima  
Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

Recebi em: SOLIDA MEDICAL  
LTDA:369057880  
00122

Assinado de forma digital  
por SOLIDA MEDICAL  
LTDA:36905788000122  
Dados: 2026.04.22  
16:16:28 -03'00'

SOLIDA MEDICAL LTDA  
Representante Legal

Av. Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco - Quixadá - Ceará  
CNPJ: 14.530.768/0001-81 E-mail: [quixadacpsm@gmail.com](mailto:quixadacpsm@gmail.com) Telefone (88) 3445-0344

---

## CONTRATO

---

Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>  
Para: vendas7@apoioadm.com.br

22 de abril de 2026 às 16:19

Favor assinar todas as folhas.

--  
--

### Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá –

Alto São Francisco / Quixadá/CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

### E-mails:

#### Administrativo

quixadacpsm@gmail.com

#### Direção

direcao.cpsmq@gmail.com

#### Procuradoria

procuradoria.cpsmq@gmail.com

#### Licitação

licitacao.cpsmq@gmail.com

#### Financeiro

financeiro.cpsmq@gmail.com



Contrato - Solida.pdf

211K

## CONTRATO

**Niviana Pereira | Licitações | APOIO ADM** <vendas7@apoioadm.com.br>  
Para: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

22 de abril de 2026 às 16:28

Prezado,boa tarde!

Segue contrato assinado.

At. te,



**Niviana Pereira**  
Consultora Comercial

**Sólida Medical**  
www.solidamedical.com.br



CNPJ: 36.905.788/0001-22  
IE: 0037108550059

R. Senhor do Bonfim, 929  
Santa Maria, Loja B  
Vespasiano - MG 33205-230

Tel: (31) 3109-6394  
Cel: (31) 93300-6746

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato - Solida.pdf**  
461K



**CONTRATO 01.22042026-CPSMQ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.20032026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº SRP2026/002-PE**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE**  
**QUIXADÁ - CPSMQ E A EMPRESA SOLIDA MEDICAL LTDA**

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 14.530.768/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **SOLIDA MEDICAL LTDA**, inscrito(a) no 36.905.788/0001-22 sediado(a) no(a) Rua Senhor do Bonfim, 929, Santa Maria, Vespasiano / MG - CEP: 33.205-230, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Emanuele Pereira Marques, portador(a) do CPF nº 068.049.976-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.20032026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP2026/002-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE PINÇAS E AGULHA PARA ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ.

conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é Até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto

SOLIDA  
MEDICAL  
LTDA:3690512  
788000122

Assinado de forma  
digital por SOLIDA  
MEDICAL  
LTDA:3690512  
Data: 2026.04.22  
16:23:00 -03'00'

constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.980,00 (Doze mil novecentos e oitenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25 de março de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

SOLIDA  
MEDICAL  
LTDA:369057  
88000122

Assinado de forma  
digital por SOLIDA  
MEDICAL  
LTDA:36905788000122  
Data: 2026.04.22  
16:23:39 -03'00'



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ  
Av. Juscelino Kubitschek, 8/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco - Quixadá-CE  
CNPJ: 14.330.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com  
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704









CONSÓRCIO PÚBLICO DE S.  
MICRORREGIÃO DE QUIT



Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

**SOLIDA  
MEDICAL  
LTDA:36905  
788000122**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSM Q  
A.v. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá- Alto São Francisco Quixadá-CE  
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com  
Telefone: (88) 3443.0344 / (88) 3412.1704



11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.8.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.



SOLIDA  
MEDICAL  
LTDA:369057  
88000122

Assinado de forma  
digital por SOLIDA  
MEDICAL  
(CPF: 00000000000)  
16.04.2025 14:05:07



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: 0101 10 302 0403 2.003 – Gerenciamento da Policlínica; elemento de despesa: 4.4.90.30.00 – Material de consumo; com recursos próprios do CPSMQ e nº.: 0101 10 302 0403 2.003 – Gerenciamento da Policlínica; elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Material de permanente; com recursos próprios do CPSMQ advindo do 1º aditivo ao contrato 43/2024 – 569856 24200864.10.302.171.09.447170.1.500.9100000.0.4.01, consignado no orçamento de 2026.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

SOLIDA  
MEDICAL  
LTDA 369057  
88000122

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

QUIXADÁ/CE, 22 de abril de 2026.

  
CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICROR. QUIXADÁ

CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81

ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA

Representante legal da CONTRATANTE

SOLIDA MEDICAL

LTDA:36905788000122

Assinado de forma digital por

SOLIDA MEDICAL

LTDA:36905788000122

Dados: 2026.04.22 16:25:29 -03'00'

SOLIDA MEDICAL LTDA

CNPJ/MF Nº 36.905.788/0001-22

Emanuele Pereira Marques

Representante legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. José Loucio Costa Neto  
CPF: 051.852.143-50

2. Francisco Maelonio de Sousa  
CPF: 034.746.603-02





**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE S.  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



## ANEXO I – AO CONTRATO

| AGULHA      |                                           |                 |      |         |                |                |
|-------------|-------------------------------------------|-----------------|------|---------|----------------|----------------|
| Seq.        | Descrição                                 | Marca           | Qtd. | Und.    | V. Unit. (R\$) | V. Total (R\$) |
| 1           | AGULHA DE ESCLEROSE 180/230CM DESCARTÁVEL | JIUHONG MEDICAL | 4    | Unidade | R\$ 100,00     | R\$ 400,00     |
| VALOR TOTAL |                                           |                 |      |         |                | R\$ 400,00     |

| PINÇAS      |                                                                                   |       |      |         |                |                |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------|----------------|----------------|
| Seq.        | Descrição                                                                         | Marca | Qtd. | Und.    | V. Unit. (R\$) | V. Total (R\$) |
| 2           | PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO TIPO DENTE DE RATO 2.3MM 230CM AUTOCLAVÁVEL | ARGUS | 2    | Unidade | R\$ 740,00     | R\$ 1.480,00   |
| 3           | PINÇA DE BIOPSIA OVAL SEM ESPICULA 2.3MM 230CM AUTOCLAVAVEL                       | ARGUS | 15   | Unidade | R\$ 740,00     | R\$ 11.100,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                   |       |      |         |                | R\$ 12.580,00  |

SOLIDA  
MEDICAL  
LTDA:3690578  
8000122

Assinado de forma  
digital por SOLIDA  
MEDICAL  
LTDA:36905788000122  
Dados: 2026.04.22  
16:28:16 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSM Q  
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá – Alto São Francisco / Quixadá-CE  
CNPJ: 14.530.768/0001-81 – E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com  
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704